



serva denominada: RPPN CACHOEIRA DO PROFETA, no Município de Planaltina de Goiás, Distrito de São Gabriel, Estado do Goiás, de propriedade de Linker Agropecuária Comércio e Indústria Ltda, matriculado em 21/07/1997, livro EL, sob o número 33.578, folha 116; registrado no Cartório de Registro de Imóveis Planaltina-GO, da comarca de Planaltina Goiás, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 65, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02023.001027/00-97, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 11,11 ha (onze hectares e onze ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: SÍTIO SANTO ANTONIO, Reserva denominada: RESERVA DOS MANANCIASIS no Município de Dom Pedrito, Estado do Rio Grande do Sul, de propriedade de Vicente de Paulo Araújo, matriculado em 16/05/1983, livro 2, sob o número 4.348, folha 1v; registrado no Registro de Imóveis de Dom Pedrito, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 66, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.000544/99-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 27,3669 ha (vinte sete hectares e trinta e seis ares e sessenta e nove ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: PEDREIROS OU TRI-

GAL E SERRA DOS GARCÍAS, Reserva denominada: NAVE DA ESPERANÇA, no Município de Aiuruoca, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Reidiná de Almeida Pacheco, matriculado em 07/07/1983, livro 2, sob o número R-6-4.464; registrado no Registro de Imóveis, comarca de Aiuruoca no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02015.014372/99-20, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 22,48 ha (vinte e dois hectares e quarenta e oito ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA da Serra, no Município de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, de propriedade de Judith Campos, Marlene Campos de Almeida e Cleide Campos, matriculado em 30/11/1989, livro 02, sob o número 2.980, folhas 3276; registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Lima Duarte, na Comarca de Lima Duarte, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 68, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02022.003828/99-73, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 343,1 ha (trezentos e quarenta e três hectares e um are) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: Fazenda União, Reserva denominada: União no Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, de

propriedade de Ruy Brandão Caldas, matriculado em 12/02/1970, 12/10/1972, 26/09/1972, 30/01/1975, 30/01/1975, 30/07/1973, 13/09/1973 e 19/06/1990, livros 3F,3C,3F,3G, 3G,3E, 2D e 3C, sob os números 6803, 4038, 7162, 7571, 7570, 5390, 1968 e 3514, folhas 74, 241, 185, 25, 25, 10, 202 e 129; registrado no Cartório do 2º Ofício, no município de Silva Jardim, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

PORTARIA Nº 69, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no Anexo I, art. 17 da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.059, de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02022.5012/92-71, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 19/96-N de 13 de março de 1996, publicada no D.O.U. de 14/03/96, Seção 1, página nº 4334, pelo descumprimento do Art. 6º d 1º e 2º do Decreto 1.922, de 05 de junho de 1996.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

(Of. El. nº 246/2000)

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINSITRO

PORTARIA Nº 192, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 17 de janeiro de 1995 e com sujeição às normas da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com alterações da Medida Provisória nº 2.049-23, de 27 de setembro de 2000 e o Decreto nº 895, de 16 de agosto de 1993,

considerando o Decreto nº 018/2000, de 11.08.2000, do Prefeito do Município de São Mamede, devidamente homologado pelo Decreto nº 21.328, de 21.09.2000, do Governo do Estado da Paraíba,

e, considerando, ainda, as informações da Secretaria de Defesa Civil no Processo nº 59000.004743/2000-18, resolve:

Reconhecer, em virtude de estiagem, a situação de emergência no Município de São Mamede (restrita a toda a área urbana e as seguintes áreas rurais: Riacho do Meio, Arraial, Queimadas, Roça, Gatos, Várzea Alegre, Riacho Fundo, Angola, Tapera, Martelo, Jatorbá, Almas, Picotes e Papagaio), pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de 11.08.2000.

FERNANDO BEZERRA

(Of. El. nº 37/2000)

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

O Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de julho de 2000, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2000, no uso da competência delegada pelo art. 1º, item XI, da Portaria MI nº 81, de 28 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 12 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as alterações na modalidade de aplicação das dotações orçamentárias consignadas à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE - Unidade Orçamentária 53203, constantes da Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000, tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária para a celebração de convênios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO VASCONCELOS

ANEXO II			REDUÇÃO	
CÓDIGO	ESF	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
<b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>				
<b>Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE</b>				
20.601.0800.1838	F	Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PAPP		667.400,00
20.601.0800.1838.0003		Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PAPP - Na Região Nordeste	3390.00	0100 667.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>667.400,00</b>

(Of. El. nº 7/2000)

PORTARIA Nº 161, DE 17 DE OUTUBRO DE 2000

O Secretário-Executivo do Ministério da Integração Nacional, nomeado pelo Decreto Presidencial de 13 de julho de 2000, publicado no D.O.U. de 17 de julho de 2000, no uso da competência delegada pelo art. 1º, item XI, da Portaria MI nº 81, de 28 de julho de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 12 da Lei nº 9.811, de 28 de julho de 1999, resolve:

Art. 1º Promover, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a alteração na modalidade de aplicação das dotações orçamentárias consignadas à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - Unidade Orçamentária 53202, constantes da Lei nº 9.969, de 18 de maio de 2000, tendo em vista a necessidade de adequação da classificação orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO VASCONCELOS

ANEXO I			ACRÉSCIMO	
CÓDIGO	ESF	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	VALOR
<b>MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL</b>				
<b>Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE</b>				
20.601.0800.1838	F	Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PAPP		667.400,00
20.601.0800.1838.0003		Apoio ao Pequeno Produtor Rural - PAPP - Na Região Nordeste	3330.00	0100 100.000,00
			3350.00	0100 567.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>667.400,00</b>